LEI Nº. 665/2015.

SUMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 662/2014 DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 662/2014 passará a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR o imóvel à empresa VILSON CARDOSO DA SILVA 89661508100, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.496.093/0001-15, destinado ao *comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)*, com área total de 800 m², denominado lotes nº 10 quadra nº07 do loteamento industrial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de fevereiro de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.